



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2018

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 8.829, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Município de Piracicaba, através do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de obras no âmbito do Programa "Saneamento para Todos", na modalidade de abastecimento de água, do Avançar Cidades, as quais se destinarão à ampliação do Sistema de Distribuição de Água de Piracicaba e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 2 9

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba, através do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, autorizado a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 13.512.980,69 (treze milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos), observadas as disposições legais e contratuais em vigor para as operações de crédito e as normas da Caixa Econômica Federal.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de obras e serviços no âmbito do Programa "Saneamento para Todos", na modalidade de abastecimento de água, do Avançar Cidades, os quais se destinarão à ampliação do Sistema de Distribuição de Água de Piracicaba.

Art. 2º Para alocação dos recursos de que trata o art. 1º, retro, fica o Município de Piracicaba, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, com fonte de recursos de operação de crédito, até o valor de R\$ 13.512.980,69 (treze milhões, quinhentos e doze mil, novecentos e oitenta reais e sessenta e nove centavos) nas dotações orçamentárias nº 32319 – 17.512.0024.1421 – 449051 – obras e instalações.

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional suplementar de que trata o caput deste artigo, se darão conforme disposto no inciso IV, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Para pagamento do principal, juros e outros encargos da operação de crédito de que trata esta Lei fica o Município de Piracicaba autorizado a efetuar créditos de recursos municipais provenientes do orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em favor da Caixa Econômica Federal, em conta de sua titularidade e por ela indicada no contrato.

Art. 4º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 5º O orçamento do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da parte não financiada do Programa e das despesas relativas à amortização de principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 6º Fica o Município de Piracicaba autorizado a prestar garantia para o financiamento, vinculada à receita pública transferida pela União dos recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 7º A contrapartida do Município de Piracicaba na realização dos objetivos descritos no art. 1º, retro, corresponderá a R\$ 711.209,51 (setecentos e onze mil, duzentos e nove reais e cinquenta e um centavos) ou até o valor consignado em orçamento, correndo tais despesas por conta da dotação orçamentária nº 32319 – 17.512.0024.1421 – 449051, com fonte de recursos próprios do SEMAE, vigente para o orçamento de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Presidente do SEMAE

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 8.830, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Acresce dispositivo à Lei nº 6.443/09, alterada pelas de nº 7.069/11, nº 7.140/11, nº 7.272/12, nº 7.576/13, nº 7.650/13, nº 7.731/13, nº 7.824/13, nº 8.139/14 e nº 8.208/15 que "autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, a repassar recursos financeiros a título de subvenção e a firmar convênio com entidades sem fins lucrativos, para o desenvolvimento de atividades de caráter cultural, artístico e histórico, revoga a Lei nº 5.166/02 e dá outras providências".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 3 0

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 6.443, de 15 de abril de 2.009, alterada pelas de nº 7.069, de 06 de julho de 2.011, nº 7.140, de 17 de outubro de 2.011, nº 7.272, de 09 de março de 2.012, nº 7.576, de 29 de abril de 2.013, nº 7.650, de 02 de julho de 2.013, nº 7.731, de 07 de outubro de 2.013, nº 7.824, de 11 de dezembro de 2.013, nº 8.139, de 17 de dezembro de 2.014 e nº 8.208, de 01 de junho de 2.015, fica acrescido do inciso XVII, com a seguinte redação:

"Art. 1º ...

....

XVII – Associação Presbiteriana de Filantropia de Piracicaba: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao custeio das despesas com as apresentações culturais da Orquestra Educacional de Piracicaba, bem como para manutenção da própria entidade."

Art. 2º O inciso II do art. 2º da Lei nº 6.443, de 15 de abril de 2.009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

...

II – observar as regras contidas nas Leis Federais nº 13.019/2.014 e nº 4.320/1.964, Decreto Federal nº 8.726/2.016 e Decreto Municipal nº 17.093/2.017 e suas alterações, bem como as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e do Sistema de Controle Interno Municipal." (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 188705/2017

Prestação de serviços gráficos

PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 7/2018 - EDITAL Nº: 7/2018

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL E TURISMO.

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos lotes

1 - Lote

FORNECEDOR: GRAFICA CS EIRELI

Item 1 - Confecção de catalogo - material gráfico - Un Quantidade: 200,00
Valor Unitário: 12,00 Total: 2.400,00

Item 2 - Confecção de cartazes medindo: 42 x 60 cm - Un Quantidade:
150,00 Valor Unitário: 2,67 Total: 400,50

Item 3 - Confecção de cartazes medindo: 30 x 40 cm - Un Quantidade:
200,00 Valor Unitário: 1,85 Total: 370,00

TOTAL DO LOTE: 3.170,50

TOTAL GERAL: 3.170,50

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

LEI Nº 8.831, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termos de Reconhecimento de Dívidas, a abrir crédito adicional especial ao Orçamento de 2018 e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 8 8 3 1

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar Termos de Reconhecimento de Dívidas relativas ao exercício de 2015, cujos pagamentos obedecerão à ordem cronológica, em favor das seguintes entidades e nos respectivos valores:

I - com a Associação dos Fomecedores de Cana de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 54.384.631/0002-61, no valor total de R\$ 1.354.080,32 (um milhão, trezentos e cinquenta e quatro mil, oitenta reais e trinta e dois centavos), e

II - com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Piracicaba, inscrita no CNPJ sob nº 54.370.630/0001-87, no valor de R\$ 3.674.180,34 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta reais e trinta e quatro centavos).

§ 1º As dívidas mencionadas no caput deste artigo decorrem de serviços hospitalares devidamente prestados pelas entidades, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Piracicaba e que excederam os pagamentos já realizados em razão dos convênios nº 66/2015/SEMS e nº 67/2015/SEMS.

§ 2º As entidades de que trata o caput deste artigo, ao final dos desembolsos, deverão prestar quitação das dívidas ora reconhecidas.

Art. 2º Para a cobertura financeira das despesas mencionadas no art. 1º, retro, fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 5.030.000,00 (cinco milhões e trinta mil reais), no Orçamento de 2018 da Secretaria Municipal de Saúde, nas dotações orçamentárias nº 14712 – 10.302.0010.2191 – 339092 – despesas de exercícios anteriores e nº 14011 – 10.301.0010.2190 – 339092 - despesas de exercícios anteriores.

Parágrafo único. A abertura do crédito autorizado pelo caput deste artigo se dará por anulação parcial das dotações orçamentárias nº 14712 – 10.302.0010.2191 – 335039 e nº 14011 – 10.301.0010.2190 - 469071, em conformidade com o disposto no inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 2884/2018

Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva nas viaturas tipo Caminhonete marca Ford/Ranger e Chevrolet S-10 (Bicombustível-Flex) da frota da Guarda Civil.

PR-G - PREGAO PRESENCIAL - 15/2018 - EDITAL Nº: 15/2018
INTERESSADOS: GUARDA CIVIL

ADJUDICO E HOMOLOGO, nos termos da Legislação em vigor, o procedimento licitatório e a classificação dos lotes

1 - Lote 01

FORNECEDOR: A.R.V. LOPES AUTO PEÇAS - ME

Item 1 - Peças diversas para manutenção de veículos - Pcs Quantidade:
1,00 Valor Unitário: 20.000,00 Total: 20.000,00

Item 2 - Manutenção de Veículos horas trabalhadas - Se Quantidade: 90,00
Valor Unitário: 140,00 Total: 12.600,00

TOTAL DO LOTE: 32.600,00

TOTAL GERAL: 32.600,00

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de fevereiro de 2018.

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 2879/2018
Prestação de serviços de manutenção mecânica corretiva nas viaturas linha leve da frota da Guarda Civil.

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.393, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.
Autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas do Loteamento Residencial "Jardim Vila Verde".

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o requerimento constante do Processo nº 12.068/2015 e, verificando que o mesmo atende ao disposto nos arts. 52 a 55 da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007, que "autoriza, a título precário, o fechamento de vias públicas sem saída ou de vias públicas de acesso a bairros residenciais ou a loteamentos, limitando o tráfego de veículos estranhos aos seus moradores, com outorga de utilização privativa a estes, restringindo, assim, o tráfego local de veículos apenas para seus moradores e visitantes";

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o fechamento das vias públicas do Loteamento Residencial "Jardim Vila Verde", com outorga de utilização privativa aos proprietários e/ou moradores dos imóveis situados nas referidas vias, ficando limitado o tráfego local de veículos apenas aos seus proprietários e/ou moradores e/ou visitantes, nos termos da planta constante de fls. 815 do processo nº 12.068/2015.

Art. 2º O fechamento das ruas contará com a diurna permanência de, ao menos, um vigia, através de portão, cancela, correntes ou similares, podendo ser dotado de guarita de controle na portaria, conforme demonstrado em fls. 815 do Processo nº 12.068/2015, a qual dependerá de licenciamento na Secretaria Municipal de Obras, desde que não impeça o livre acesso de pedestres.

§ 1º O croqui demonstrando a área objeto do fechamento fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

§ 2º Os proprietários dos lotes constantes de fls. 815 do processo nº 12.068/2015 arcarão com todas as despesas e ônus decorrentes do fechamento das vias públicas e da outorga de utilização privativa, inclusive com a conservação e manutenção dessas vias e dos serviços públicos existentes, sendo de responsabilidade e às suas expensas, a conservação da pavimentação, coleta de lixo, varrição, capinação, jardinagem, sinalização e segurança, conforme declarações juntadas individualmente ao Processo nº 12.068/2015, através das quais assumem tais ônus, podendo fazê-lo por meio da Associação de Moradores do "Jardim Vila Verde", pessoa jurídica de direito privado, que os representa.

§ 3º Em razão do fechamento das vias públicas, deverá ser instalado um hidrômetro geral, a critério do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, para fins de controle e conferência do consumo de água, sendo de responsabilidade da Associação de Moradores do "Jardim Vila Verde" a cobertura do custo de eventual diferença constatada entre o consumo do hidrômetro geral e a somatória dos consumos individuais dos imóveis, sem prejuízo das disposições previstas na Lei Complementar nº 244/2009.

§ 4º Caberá à Associação de Moradores do "Jardim Vila Verde" o cumprimento de todas as obrigações acordadas no Termo nº 108/2017, firmado junto ao Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE e constantes do parecer do SEMAE de fls. 821 a 825 do processo acima mencionado.

§ 5º Aplica-se para o presente fechamento, o disposto no § 14, do art. 40, da Lei Complementar n. 207/2007, o qual dispõe que para os efeitos de apuração de consumo de água e afastamento de esgoto, os loteamentos, ruas ou avenidas que, de qualquer forma, fecharem sua entrada, serão equiparados aos condomínios e terão os mesmos tratamentos e obrigações.

§ 6º Os proprietários e/ou moradores de imóveis que comprovarem renda familiar inferior a três salários mínimos estarão isentos das despesas decorrentes do fechamento das referidas vias públicas, caso venham a ser cobrados das mesmas.

§ 7º O lixo proveniente das casas situadas nos imóveis inseridos no fechamento deverá ser, obrigatoriamente, depositado em recipiente(s) de alvenaria disposto(s) na via pública, com a qual se articule a área objeto do fechamento, de acordo com o projeto de fls. 816 e atendido o parecer de fls. 819 da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA, do processo citado acima, mediante o atendimento das seguintes condicionantes:

- I - a capacidade de armazenamento da lixeira deve ser suficiente para atender toda a demanda, evitando-se assim, a disposição de resíduos sobre a via pública;
II - a lixeira não deve ser construída em área verde e nem em área institucional;
III - o acondicionamento adequado dos resíduos e a execução de limpeza, lavagem e manutenção da lixeira são de responsabilidade da Associação de Moradores do "Jardim Vila Verde";

IV - a lixeira será destinada única e exclusivamente para a disposição dos resíduos sólidos domiciliares gerados pelo loteamento, os quais deverão ser armazenados na lixeira apenas nos dias e horários da coleta pública.

§ 8º Caso seja constatado, a qualquer tempo, a incidência de transtornos ou incômodos em decorrência da utilização da lixeira, a Associação de Moradores do "Jardim Vila Verde" deverá promover as adequações necessárias.

§ 9º Caberá à Associação de Moradores do "Jardim Vila Verde" atender, permanentemente, as disposições contidas no Decreto nº 15.633, de 14 de maio de 2014.

Art. 3º Para a efetivação das obrigações constantes no art. 2º, retro, a Associação de Moradores do "Jardim Vila Verde" fica obrigada a contratar mão-de-obra adequada, na proporção de sua responsabilidade.

Art. 4º A outorga do fechamento e o uso privativo concedidos pelo presente Decreto poderão ser revogados, a critério da Municipalidade, por não ser mais conveniente ao interesse público ou quando se entender que esteja havendo distorções de sua finalidade ou, ainda, a pedido de mais de 70% (setenta por cento) dos moradores e/ou proprietários dos imóveis do local.

Parágrafo único. A outorga da utilização privativa, com condições de prestar certos serviços, não caracterizará uma concessão de serviço público, não sendo autorizado, em caso de constituição de sociedade ou Associação para tal fim, cobrar dos adquirentes de imóveis ou dos atuais proprietários, qualquer valor pelos serviços e obras a que vier a se obrigar à administração outorgante.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal
JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes
ARTHUR ALBERTO AZEVEDO RIBEIRO NETO
Diretor Presidente do IPPLAP
VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras
JOSÉ RUBENS FRANÇOSO
Presidente do SEMAE
JOSÉ OTÁVIO MACHADO MENTEN
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente
MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.
FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 18/2018
Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para manutenção de veículos da linha Volkswagen, durante o exercício de 2018.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 2862/2018
Prestação de serviço para manutenção preventiva e corretiva no sistema de freios das viaturas da GCMP

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Presencial nº 23/2018
Objeto: Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral para manutenção de veículos da linha MERCEDES BENZ, durante o exercício de 2018.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Nº 25/2017
Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos da educação básica pública residentes na zona rural e locais de difícil acesso no município de Piracicaba.

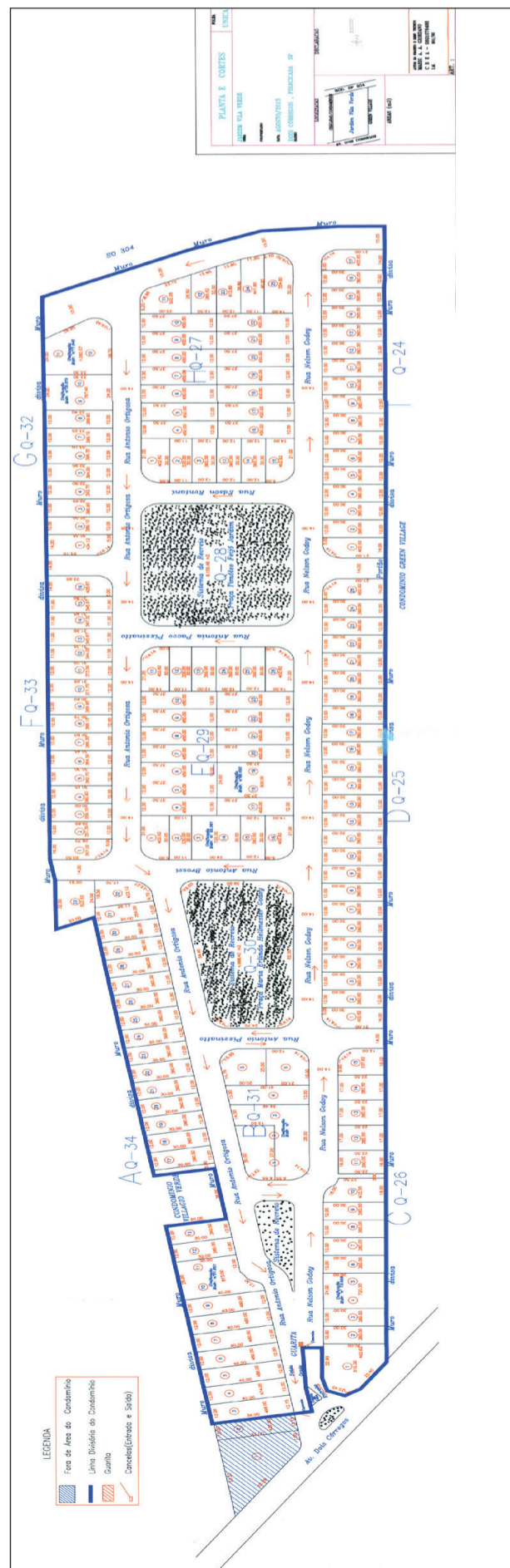
Piracicaba, 20 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Concorrência Nº 27/2017
Objeto: Remodelação viária em diversos trechos de ruas e avenidas do Município de Piracicaba, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra.

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2018.

Barjas Negri
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 17.395, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

Declara de interesse social as 101 unidades habitacionais a serem implantadas no Loteamento "Comviva", no Bairro Vale do Sol, neste Município, identificadas nas matrículas constantes de fls. 23 a 125 do Processo Administrativo nº 171.237/2017.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o parecer expedido pela Secretaria Municipal de Obras (fls. 152/153) no Processo Administrativo nº 171.237/2017, bem como a certidão expedida pela Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional – EMDHAP (fls. 156) que declaram a conformidade dos projetos com o disposto nos arts. 95 a 101 do Decreto Estadual nº 12.342/79, bem como o art. 146 da Lei Complementar nº 206/2007;

CONSIDERANDO que a casa própria é condição básica para o exercício da cidadania em sua plenitude e que os projetos com características eminentemente populares são instrumentos fundamentais com vistas à realização do sonho da casa própria para famílias de baixa renda;

CONSIDERANDO que para viabilizar o empreendimento na Caixa Econômica Federal se faz necessário decretar de interesse social o referido loteamento/empreendimento para, em conformidade com a legislação pertinente, gozar das exceções previstas em lei própria,

DECRETA

Art. 1º Ficam declaradas de interesse social face as suas características populares, as 101 (cento e uma) unidades habitacionais a serem implantadas no Loteamento Residencial "Comviva", no Bairro Vale do Sol, neste Município, pela empresa BRNPAR Empreendimentos Imobiliários LTDA., nos lotes identificados nas matrículas constantes de fls. 23 a 125 do Processo Administrativo de Protocolo nº 171.237/2017.

§ 1º As unidades habitacionais de que trata o caput do presente artigo contarão com área privativa de 50 m² e 60,88 m², em quatro modelos, conforme demonstram as plantas acostadas em fls. 131, 133, 135 e 137 do Processo Administrativo de Protocolo nº 171.237/2017.

§ 2º Os croquis das unidades habitacionais de que trata o caput do presente artigo ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Com a presente declaração e, em sendo utilizado o projeto constante do Processo Administrativo de Protocolo nº 171.237/2017, ficam assegurados os benefícios previstos nos arts. 145 a 148, da Lei Complementar nº 206, de 04 de setembro de 2007.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 20 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Secretário Municipal de Obras

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente da EMDHAP

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TABELA DE PORTAS

PORTA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	DESCRIÇÃO
P1	0,80	2,10	Porta Metálica com Vidro
P2	0,60	2,10	Porta Madeira
P3	0,70	2,10	Porta Madeira
P4	0,70	2,10	Porta Metálica com Vidro

TABELA DE JANELAS

JANELA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	PEITORIL(m)	DESCRIÇÃO
J1	1,50	1,00	1,20	de correr
J2	1,30	1,00	1,20	de correr
J3	1,00	0,60	1,60	Maximar

PLANTA BAIXA ESCALA 1:100

Áreas construídas: A.S. 2,34m², COZINHA 4,25m², ESTAR/JANTAR 15,42m², DORMITÓRIO 1 7,75m², DORMITÓRIO 2 10,05m², BANHO 2,52m², HALL 1,41m², HALL 1,03m².

INTERESSADO
BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TÍTULO
PROJETO CASA PADRÃO TIPOLOGIA 1 - ÁREA CONSTRUÍDA 50,00 m2

ESC. **1:100** DATA _____ FOLHA Nº **01/04**

TABELA DE PORTAS

DESCRIÇÃO	ALTURA(m)	LARGURA(m)	PORTA
Porta Metálica com Vidro	2,10	0,80	P1
Porta Madeira	2,10	0,60	P2
Porta Madeira	2,10	0,70	P3
Porta Metálica com Vidro	2,10	0,70	P4

TABELA DE JANELAS

DESCRIÇÃO	PEITORIL(m)	ALTURA(m)	LARGURA(m)	JANELA
de correr	1,20	1,00	1,50	J1
de correr	1,20	1,00	1,30	J2
Maximar	1,60	0,60	1,00	J3

PLANTA BAIXA ESCALA 1:100

Áreas construídas: A.S. 2,34m², COZINHA 4,25m², ESTAR/JANTAR 15,42m², DORMITÓRIO 1 7,75m², DORMITÓRIO 2 10,05m², BANHO 2,52m², HALL 1,41m², HALL 1,03m².

INTERESSADO
BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TÍTULO
PROJETO CASA PADRÃO TIPOLOGIA 2 - ÁREA CONSTRUÍDA 50,00 m2

ESC. **1:100** DATA _____ FOLHA Nº **02/04**

TABELA DE PORTAS

PORTA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	DESCRIÇÃO
P1	0,80	2,10	Porta Metálica com Vidro
P2	0,60	2,10	Porta Madeira
P3	0,70	2,10	Porta Madeira
P4	0,70	2,10	Porta Metálica com Vidro

TABELA DE JANELAS

JANELA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	PEITORIL(m)	DESCRIÇÃO
J1	1,50	1,00	1,20	de correr
J2	1,30	1,00	1,20	de correr
J3	1,00	0,60	1,60	Maximar

PLANTA BAIXA ESCALA 1:100

Áreas construídas: A.S. 2,34m², COZINHA 4,25m², ESTAR/JANTAR 14,80m², DORMITÓRIO 8,85m², DORMITÓRIO 8,80m², BANHO 2,52m², HALL 1,00m², SUÍTE 11,00m².

INTERESSADO
BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TÍTULO
PROJETO CASA PADRÃO TIPOLOGIA 3 - ÁREA CONSTRUÍDA 60,88 m2

ESC. **1:100** DATA _____ FOLHA Nº **03/04**



FACHADA FRONTAL
ESCALA 1:100

CORTE A - A
ESCALA 1:00

CORTE B - B
ESCALA 1:00

PLANTA BAIXA
ESCALA 1:100

TABELA DE PORTAS			
PORTA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	DESCRIÇÃO
P1	0,80	2,10	Porta Metálica com Vidro
P2	0,60	2,10	Porta Madeira
P3	0,70	2,10	Porta Madeira
P4	0,70	2,10	Porta Metálica com Vidro

TABELA DE JANELAS				
JANELA	LARGURA(m)	ALTURA(m)	PEITORIL(m)	DESCRIÇÃO
J1	1,50	1,00	1,20	de correr
J2	1,30	1,00	1,20	de correr
J3	1,00	0,60	1,60	Maximar

INTERESSADO
BRNPAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

TÍTULO
PROJETO CASA PADRÃO TIPOLOGIA 4 - ÁREA CONSTRUÍDA 60,88 m2

ESC. 1:100 **DATA** **FOLHA Nº** 04/04

DECRETO Nº 17.396, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.173.716,99.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.803, de 05 de dezembro de 2017 e o art. 17 da Lei nº 8.721, de 20 de setembro de 2017, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, de acordo com o art. 7º, inciso I, combinado com o artigo 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 1.173.716,99 (um milhão, cento e setenta e três mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos) tendo a seguinte classificação orçamentária: 1) 14 14712 1030100102197 449052 Equip. e Mat. Permanente: R\$ 1.173.716,99

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 21 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.397, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
Substitui representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nomeado pelo Decreto nº 17.243/17.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas Maria do Carmo Santos e Francisca Maria Barbosa, titulares, representantes dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, em substituição a Agenor Campeão e Kátia Maria Paschoalini, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeado pelo Decreto nº 17.243, de 11 de outubro de 2017.

Art. 2º Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.243, de 11 de outubro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ELIETE NUNES FERNANDES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.398, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
Substitui membro da Comissão para proceder à vistoria em dependências, instalações, equipamentos e materiais de Instituições de Educação Infantil que pretendam se instalar no Município de Piracicaba, nomeada pelo Decreto nº 12.025/07, alterado pelos de nº 13.177/09, nº 14.011/11 e nº 15.623/14.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Viviane Regina Gimenes Cavalcante, em substituição à Iara Aparecida Rodrigues, para compor a Comissão para proceder à vistoria em dependências, instalações, equipamentos e materiais de Instituições de Educação Infantil que pretendam se instalar no Município de Piracicaba, nomeada pelo Decreto nº 12.025, de 28 de março de 2007, alterado pelos de nº 13.177, de 17 de julho de 2009, nº 14.011, de 22 de fevereiro de 2011 e nº 15.623, de 30 de abril de 2014.

Parágrafo único Ao presente Decreto aplicam-se as demais disposições legais constantes do Decreto nº 12.025, de 28 de março de 2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretária Municipal de Educação

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.399, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.
Substitui membro do Conselho Municipal da Mulher, instituído pela Lei nº 7.235/11 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 17.134/17, complementado pelo de nº 17.200/17.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Ângela Márcia Fossa, titular, em substituição à Maria Clarete da Silva, indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, para compor o Conselho Municipal da Mulher, instituído pela Lei nº 7.235, de 14 de dezembro de 2011 e suas alterações, nomeado pelo Decreto nº 17.134, de 13 de julho de 2017, complementado pelo de nº 17.200, de 13 de setembro de 2017.

Parágrafo único. Aplicam-se ao presente Decreto as demais disposições constantes do Decreto nº 17.134, de 13 de julho de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



DECRETO Nº 17.402, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2018.
Abre crédito adicional especial da ordem de R\$ 5.030.000,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei nº 8.831, de 23 de fevereiro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, combinado com o art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificados pelo § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial da ordem de R\$ 5.030.000,00 (cinco milhões e trinta mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2018, assim discriminada:

- 1) 14 14011 1030100102190 339092 Despesas de Exercícios Anteriores: R\$1.355.000,00
- 2) 14 14712 1030200102191 339092 Despesas de Exercícios Anteriores: R\$3.675.000,00

Art. 2º Ficam anuladas parcialmente as dotações orçamentárias abaixo, no valor total de R\$ 5.030.000,00 (cinco milhões e trinta mil reais), para cobertura do crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior, conforme dispõe o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

- 1) 14 14011 1030100102190 469071 Principal da Dívida por Contrato: R\$1.355.000,00
- 2) 14 14712 1030200102191 335039 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica: R\$3.675.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de fevereiro de 2018.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 01/2017, no emprego de Professor de Educação Infantil, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, para a assinatura de contrato, conforme segue:

Classificação	Nome
137º	Dario Martins Dell Agneze
140º	Rebeca Ferreira Carvalho Lopes
147º	Daiane Cristina Peroni Andreoli
150º	Katiuscia Tenille São Pedro
151º	Lucimara Christal
154º	Verônica Martins
158º	Aline Cristiane Barbosa
162º	Bianca de Oliveira Soares

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2016, no emprego de Auxiliar de Ação Educativa, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) do(s) convocado(s) abaixo relacionado(s), por iniciativa própria:

Classificação	Nome
111º	Juliana Rodrigues da Silva
112º	Yara Beltrame
113º	Ronizan Oliveira da Silva Santos

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretario Municipal de Administração

Republicado por conter incorreções na publicação do Diário Oficial de 20 de fevereiro de 2018:

Onde se lê:

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2017, no cargo de Farmacêutico, em regime Estatutário, fica(m) caracterizada a desistência por não manifestar interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
1º	Nayara Pasqualoti Pressendo

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

Leia-se:

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2017, no cargo de Farmacêutico, em regime Estatutário, fica(m) caracterizada a desistência por não manifestar interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação	Nome
1º	Nayara Pasqualoti Pressendo

Piracicaba, 19 de fevereiro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba leva ao conhecimento dos interessados que, ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) classificados(as) no Concurso Público Edital nº 08/2017 para o emprego em regime CLT, para comparecer(em), no Departamento de Recursos Humanos, no 7º andar, sito a Rua Antonio Correa Barbosa, 2233, no dia 09 de março de 2018, as 09:00 horas, munidos(as) de documentos da relação anexa:

Documento Original:

- Antecedente Criminal/Poupa Tempo/se for impresso da internet, trazer cópia de Rg autenticada;
- Carteira de Trabalho;
- Cópia Legível:
 - R.G.- Documento de Identidade;
 - Comprovante de situação de cadastro de CPF junto ao site: receita.fazenda.gov.br;
 - Cartão do Pis/Pasep ou Comprovante que contenha o número do PIS/PASEP(ex: Extrato de FGTS);
 - Carteira de Trabalho (foto e qualificação civil);
 - Título de Eleitor;
 - Comprovante da última eleição;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (menores de 14 anos, se CLT ou menores de 21 para fins de Declaração de Imposto de Renda);
 - Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho ou Portaria de Exoneração (somente se o cargo ou emprego anterior foi público);
 - Curso Superior Completo em Educação Física, com Licenciatura ou Licenciatura Plena e registro no Conselho Regional de Educação Física- CREF;
 - 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - Certificado de Reservista;
 - Comprovante de Residência;
 - Comprovante de afrodescendencia;
 - Lauda de Deficiência

Professor de Educação Física 33 hs:

Classificação	Nome:
1º	Mirian Fernandes
2º	Marina Contarini Boscarior

O não comparecimento no dia e horário estipulados será considerado como desistência do(a) convocado(a).

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2018.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2018

ABONO PERMANÊNCIA

"DEFERIDO" conforme parecer da Procuradoria Geral.

JOSE DONIZETI TODESCHINI, nº funcional 104884, GUARDA CIVIL CL/1, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/02/2018, Protocolo nº 5429/2018.

JOSE LUIZ DE AZEVEDO, nº funcional 53446, SUPERVISOR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/01/2018, Protocolo nº 13572/2018.

SANDRA RODRIGUES GUIMARAES, nº funcional 107329, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 29/01/2018, Protocolo nº 14872/2018.

SERGIO DONIZETE OLEGARIO, nº funcional 123054, MOTORISTA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, a partir de 23/01/2018, Protocolo nº 127271/2018.

VALERIA APARECIDA ANTI LONGO, nº funcional 80837, PROFESSOR DE PRÉ ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/01/2018, Protocolo nº 14001/2018.

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR

"DEFERIDO" nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95, c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997 c/c Resolução CNE/CP nº 01 de 15/05/2006.

ABIGAIL CELINA LOPES, nº funcional 230120, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

ALINE FERNANDES RODRIGUES, nº funcional 229156, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

AMABILE SERACHI FERREIRA, nº funcional 229164, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

AMANDA GONÇALVES, nº funcional 230197, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

ANA CAROLINA DE LIMA CARDOSO, nº funcional 229202, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

ANA PAULA TOMAZELLI, nº funcional 230146, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

ARYANE DE ALMEIDA BORTOLETO, nº funcional 230049, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

BRUNA FERNANDA DE CAMPOS, nº funcional 230154, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

CAROLINE FABIANI DURAZZO, nº funcional 230162, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

DAIANE CAMILA SANTOS VERISSIMO DA SILVA, nº funcional 229229, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

ELAINE FELIX BETTINI, nº funcional 229237, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

ELDA MARIA MACHADO DE SOUSA, nº funcional 229245, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

EVELYN MORATO DO AMARAL, nº funcional 230138, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

FLAVIA FALASCA DA SILVA, nº funcional 229172, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

HERIKA LUCIA MACHADO, nº funcional 230200, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

ISABELLA RIBEIRO DE PALMA, nº funcional 230219, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

JAIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA, nº funcional 229199, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

JANAINA BOSCARIOR, nº funcional 229288, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

JESSICA CRISTOFOLETTI DE CASTRO, nº funcional 229300, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

JESSICA GONÇALVES MORAES DE FREITAS, nº funcional 230170, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

JOSUE ALEXANDRE DOS SANTOS, nº funcional 230227, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

JULIANA KARINE DE LIMA, nº funcional 229377, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

JULIO CESAR CARREGARI, nº funcional 229415, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

KAREN ZANOLO BEZERRA, nº funcional 230243, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.

KARINA DE OLIVEIRA DA SILVA, nº funcional 230278, PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de admissão.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 268/2017

PROCESSO Nº 161.770/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de produtos gráficos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	70	Cx	Chapas positivas, 645x508x0,30mm, com 50 unidades	R\$ 649,00	R\$ 45.430,00

Item 01 – Nilo Antonio Bertoti Junior – ME

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

Fornecimento parcelado de produtos hortifrutigranjeiros, durante o exercício de 2018.

A Pregoeira comunica que, conforme Parecer da Procuradoria Geral n.º 97/2018, de fls. 212 a 214 do processo 154.0131/17, HOMOLOGADO pelo Sr. Prefeito Municipal, foi julgado IMPROCEDENTE o Recurso apresentado pela empresa BIOFRUTI COMÉRCIO DE FRUTAS EIRELI EPP.

Sendo assim, DELIBERA a Pregoeira por HABILITAR e APROVAR as empresas M S FREITAS COMERCIO DE ALIMENTOS ME, nos lotes 01, 02 e 03 e FENIX ALIMENTOS DE MOGI GUAÇU EIRELI ME, no lote 04.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018.

Patrícia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2018

Fornecimento parcelado de peças e acessórios em geral, para manutenção de veículos da linha FORD, durante o exercício de 2018.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: LUQUIPEÇAS COMÉRCIO EIRELI, DAIPS EIRELI – ME, ORIGINAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP., FLÁVIA LETICIA RUTIA MUNIZ – ME. e BAURU COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP., deliberou por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação, declarações do Representante da Unidade Requisitante e análise das documentações apresentadas, a Pregoeira deliberou por HABILITAR e APROVAR os itens 01 e 02 para a empresa ORIGINAL COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA – EPP.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Adjudicação e Homologação.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 261/2017

Prestação de serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas de importância para Saúde Pública, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos

Comunicamos que, com base Parecer Jurídico 108/2018, foram julgadas IMPROCEDENTES as impugnações ao Edital apresentadas pelas empresas CONTROLINSET LTDA e IDEAL SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO LTDA.

Diante do exposto, informamos que fica mantida a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 26/02/2018, às 9h.

Publique-se.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na decisão/ julgamento da Comissão Interna de Seleção, nomeada pela Portaria nº 03/2017 para análise e seleção das propostas apresentadas por instituições da sociedade civil interessadas em celebrar termo de colaboração para atividades de prestação de serviços de educação infantil, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2017, HOMOLOGA o resultado definitivo desta fase do processo, tendo como selecionada: Associação Metodista de Ação Social – AMAS.

Ressalta que a presente homologação não gera direito a entidade selecionada à celebração de parceria, que somente se efetivará com a apuração da demanda não atendida e dentro da disponibilidade orçamentária, conforme item 7.9.1 do edital.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018

TERMO DE HOMOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, com base na decisão/julgamento da Comissão Interna de Seleção, nomeada pela Portaria nº 03/2017, para análise e seleção das propostas apresentadas para contratação de escolas particulares de educação infantil para concessão de “bolsa creche”, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2017, HOMOLOGA o resultado definitivo desta fase do processo, tendo como habilitada/selecionada: CASTELINHO ENCANTADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME, S.R DA COSTA & CIA LTDA –ME, CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MUNDO DA FANTASIA LTDA EPP, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEIXINHO DOURADO LTDA e ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE LTDA.

Ressalta que a presente homologação não implicará na contratação das vagas oferecidas pelas escolas, pois somente serão adquiridas de acordo com a necessidade e demanda da Secretaria Municipal de Educação, até o limite de 70% (setenta por cento), admitindo-se a hipótese de não haver necessidade de compra na região da escola habilitada, conforme itens 5.6, 5.7 e 5.8 do edital.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018

COMUNICADO

A Comissão Interna de Seleção, nomeada pela Portaria nº 03/2017, da Secretaria Municipal de Educação para análise e seleção das propostas apresentadas para contratação de escolas particulares de educação infantil para concessão de “bolsa creche”, nos termos do Edital de Chamada Pública nº 02/2017, analisando os recursos interpostos pelas escolas ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL BIG BIRD LTDA-ME, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CATAVENTO S/S LTDA, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTO DE FADAS FALUPI LTDA e ALONÇO E ARAÚJO ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA ME decide conhecê-los posto que tempestivos e quanto ao mérito, negar-lhes provimento.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018

Aline Ambrosano Daniela Vizenin Silva Roverotto
Marlise Ruiz Galdino Paulo Roberto Torres Vanderli D.R. Vasconcelos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 356/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

PROCESSO Nº 51.843/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de pintura.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	50	Lata	Aguarrás à base de solvente alifáticos e aromáticos, para a diluição de esmalte sintéticos, tinta óleo, vernizes e para limpeza de equipamentos de pintura - 900ml	R\$ 8,90	R\$ 445,00
2	10	PÇ	Broxa redonda 75mm, cepas e cabo em polipropileno	R\$ 4,88	R\$ 48,80
3	20	PÇ	Cabo extensor para pintura telescópico 3m	R\$ 24,50	R\$ 490,00
4	200	PÇ	Cabo para rolo de pintura 23cm tipo gaiola em aço	R\$ 3,59	R\$ 718,00
5	100	PÇ	Bandeja Plástica para pintura 23 cm	R\$ 3,59	R\$ 718,00
6	100	PÇ	Espátula plástica para massa corrida (celuloide)	R\$ 3,15	R\$ 315,00
9	20	PÇ	Espátula de aço cromado Lisa 2.1/2", cabo de madeira	R\$ 3,98	R\$ 79,60
13	50	SC	Estopa saco 400 gr	R\$ 3,65	R\$ 182,50
14	300	PÇ	Fita Crepe 25mm x 50m	R\$ 3,10	R\$ 930,00
17	100	GL	Massa Acrilica gl 3,6 lt	R\$ 16,95	R\$ 1.695,00
18	100	Lata	Massa Adesiva Plástica - para chapas metálicas, para reparo e colagem em mármore, granito, cerâmica, fibra e outros 400g	R\$ 5,48	R\$ 548,00
19	50	PÇ	Trincha dupla de 3" com cerdas gris de 48mm (p/ látex)	R\$ 5,60	R\$ 280,00
20	100	PÇ	Trincha dupla de 2", cerdas suaves brancas de 48mm (p/ verniz)	R\$ 4,73	R\$ 473,00
21	100	PÇ	Trincha dupla de 3", cerdas suaves brancas de 55mm (p/ verniz)	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
23	100	PÇ	Trincha dupla de 2", cerdas pretas de 48mm (p/ esmalte)	R\$ 4,90	R\$ 490,00
28	400	PÇ	Rolo de lã de carneiro 100% natural, tramada em tecido, largura de 230mm. Altura da lã 10 a 12 cm, Anti respingamento	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
29	100	PÇ	Rolo de lã de carneiro 100% natural, tramada em tecido, largura de 230mm. Altura da lã 22 cm	R\$ 9,98	R\$ 998,00
30	50	PÇ	Rolo de lã de carneiro 100% natural, tramada em tecido, largura de 150mm.	R\$ 6,90	R\$ 345,00
31	30	Lata	Solvente Thinner, para limpeza e diluição de tintas esmaltes em lata de 900ml	R\$ 6,49	R\$ 194,70

Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 28, 29, 30 e 31. – Marfex Lopes Com. De Mat. Para Construção Ltda. - Me.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 357/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017

PROCESSO Nº 51.843/2017

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de materiais de pintura.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
7	5	PÇ	Escova de aço sem cabo 6x3 4"	R\$ 4,00	R\$ 20,00
8	5	PÇ	Escova de aço com cabo 40mm	R\$ 7,00	R\$ 35,00
10	30	PÇ	Espátula de aço cromado Lisa 6cm, cabo de madeira	R\$ 3,00	R\$ 90,00
11	30	PÇ	Espátula de aço cromado Lisa 8cm, cabo de madeira	R\$ 3,40	R\$ 102,00
12	30	PÇ	Espátula de aço cromado Lisa 10cm, cabo de madeira	R\$ 4,40	R\$ 132,00
22	100	PÇ	Trincha dupla de 3", cerdas pretas de 48mm (p/ esmalte)	R\$ 3,65	R\$ 365,00
25	200	PÇ	Rolo de espuma 100% poliéster, largura do rolo de 230mm, diâmetro de 37mm, Anti respingamento e resistente a solvente.	R\$ 4,20	R\$ 840,00
26	200	PÇ	Rolo de espuma 100% poliéster, largura do rolo de 90mm, altura da espuma de 10mm. Anti respingamento e resistente a solvente.	R\$ 2,05	R\$ 410,00
27	50	PÇ	Rolo de espuma 100% poliéster, largura do rolo de 50mm, altura da espuma de 10mm. Anti respingamento e resistente a solvente.	R\$ 2,05	R\$ 102,50

Itens 7, 8, 10, 11, 12, 22, 25, 26, e 27 – Danila Dayane Macionato Me



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 51.843/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de materiais de pintura.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
24	50	Galão	Resina Acrílica a base de água conforme norma NBR 11.702	R\$ 41,00	R\$ 2.050,00
33	100	Galão	Tinta esmalte azul França a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m ² por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
34	100	Galão	Tinta esmalte branco a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m ² por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
35	10	Galão	Tinta esmalte cinza claro a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m ² por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702	R\$ 63,00	R\$ 630,00
36	400	Galão	Tinta esmalte marfim a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m ² por demão, galão de 3,6l.	R\$ 33,00	R\$ 13.200,00
38	100	Lata	Tinta acrílica concreto a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m ² por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
39	100	Lata	Tinta acrílica cromo suave a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m ² por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
40	100	Lata	Tinta acrílica erva doce fosca a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m ² por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079	R\$ 63,00	R\$ 6.300,00
41	400	Lata	Tinta acrílica pérola a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m ² por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079	R\$ 63,00	R\$ 25.200,00
42	100	Lata	Tinta piso concreto a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m ² por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6 -	R\$ 69,90	R\$ 6.990,00
43	50	Lata	Tinta piso azul a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m ² por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6	R\$ 74,88	R\$ 3.744,00
44	20	Lata	Tinta piso Vermelho a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m ² por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6	R\$ 79,36	R\$ 1.587,20
45	20	Lata	Tinta piso verde folha a base de água, secagem rápida, cobertura fosca, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir de 175 até 275m ² por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 tipo 4.5.6	R\$ 79,36	R\$ 1.587,00

Itens 24, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44 e 45. – William Martins Arufi – Me

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 359/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 51.843/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de materiais de pintura.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
32	300	Galão	Tinta esmalte azul del rey a base de água, acabamento acetinado, secagem rápida, viscosidade 80 - 90UK, com capacidade para cobrir de 55 a 75m ² por demão, galão de 3,6l. Conforme NBR 11.702	R\$ 37,90	R\$ 11.370,00

Item 32 – Superação Comércio E Serviços Eireli - Epp

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 360/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2017
PROCESSO Nº 51.843/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento Parcelado de materiais de pintura.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
37	100	Lata	Tinta acrílica branca a base de água, secagem rápida, viscosidade 90 - 100UK, com capacidade para cobrir até 380m ² por demão, lata de 18l. Conforme NBR 11.702 e 15.079	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00

Item 37 – Belloton Comercial Eireli - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017
PROCESSO Nº 79.736/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de material de higienização das mãos e bicos de torneiras.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	8.500	Fras.	Gel a base de álcool 70% com ação antiséptica, ideal para uso em complemento na higienização de mãos em geral. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante umectante, conservante, quelante a água deionizada. Em embalagem de 500 ml para válvula pump e bico dosador, para pronto uso. Com registro do ministério Público	R\$ 4,68	R\$ 39.780,00

Item 1 – Harmony Aroma Chemicals e Natural Products Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 362/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017
PROCESSO Nº 79.736/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de material de higienização das mãos e bicos de torneiras.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
2	2.000	GL	Sabonete líquido para limpeza das mãos, PH fisiológico, formulado com umectantes e emolientes fragância: ercva-doce. Registrado ministério da saúde (anvisa). Embalagem de boa qualidade, em material não reciclado, galão de 5 litros	R\$ 8,49	R\$ 16.980,00

Item 2 – Elias Alves de Oliveira Licitações - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017
PROCESSO Nº 79.736/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para Fornecimento de material de higienização das mãos e bicos de torneiras.

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
3	1.000	Fras	Álcool líquido 70% - Princípio ativo: álcool etílico 71/20% (P/P) cada 100ml do produto contém: álcool etílico 96% gl 78,00 ml, água deionizada q.s.p. 100,00ml apresentação: frasco de 1 litro	R\$ 3,58	R\$ 3.580,00

Item 3 – Capromed Farmacêutica Ltda - ME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL E TURISMO

PORTARIA N.º 001, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE - AAPE, do espaço existente no Largo dos Pescadores e de vias públicas, para realização da "7ª FESTA DA BATATA" e dá outras providências.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE, Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo do município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e não oneroso, à ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE - AAPE, inscrita no CNPJ sob n.º 02.465.949/0001-92, localizada à Rua Benedito Bonzon Penteado, 615 – Jardim Pacaembu, Piracicaba/SP, representada por seu Presidente Ivan Aparecido Lopes da Silva, portador do RG nº 14.795.165-3 e do CPF nº 067.654.198-45, residente na Rua Bruxelas nº 100 – Casa 06 Chácaras Unidas – Bairro Campestre, Piracicaba/SP, do espaço existente no Largo dos Pescadores, para realização da "7ª FESTA DA BATATA" e das vias públicas a seguir relacionadas:

I – Rua Moraes Barros, entre a Av. Beira Rio e a Rua Capitão Antonio Corrêa Barbosa.

§ 1º A autorização que ora se outorga é válida para o período de 22 a 24 de fevereiro de 2018, sendo que o evento se realizará nos seguintes dias e horários:

I – dia 22 de fevereiro de 2018, das 19h00 às 23h00;

II – dia 23 de fevereiro de 2018, das 19h00 às 24h00;

III – dia 24 de fevereiro de 2018, das 19h00 às 24h00.

§ 2º Após os horários estabelecidos no § 1º, retro, as vias públicas por ventura ocupadas deverão ser liberadas para o tráfego de veículos e pedestres.

§ 3º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para realização do evento de que trata o caput deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993 e do Termo de Ajustamento de Conduta firmado pelo Município junto à Promotoria de Justiça de Habitação e Urbanismo de Piracicaba, objeto do Inquérito Civil nº 3238/2.013, cujo descumprimento acarretará a corresponsabilidade dos promotores do evento, principalmente em relação ao custeio das sanções decorrentes do acordo.

§ 4º Deverão, ainda, ser observadas pela outorgada, as normas estabelecidas na Portaria nº 01/2011 da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Piracicaba, que exige a obtenção de alvará concedido pela referida Vara, para o ingresso de menores em eventos públicos, além de fixar outras normas de observância obrigatória.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento do evento, de acordo com as normas vigentes neste Município, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e apresentá-lo até as 16h00 do dia 21 de fevereiro de 2018, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, caso previsto na legislação municipal;

II - pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à outorgante, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III - responsabilizar-se pela segurança do evento, nela incluída a dos participantes e do Patrimônio Público;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se, expressamente, sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Largo dos Pescadores, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Secretaria Municipal de Ação Cultural e Turismo;

VI - a montagem, desmontagem, instalações técnicas e equipamentos serão de total responsabilidade da outorgada;

VII - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e/ou parcial, sempre às suas expensas, sendo que qualquer interferência no Largo dos Pescadores caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VIII - na montagem, não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Largo dos Pescadores para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

IX - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Largo dos Pescadores, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;



X – os acessos do público e de veículos serão orientados pela outorgada;
XI – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

- a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Largo dos Pescadores;
b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.
XII – a outorgada deverá atender, integralmente, as determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para a realização do evento;

XIII – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Floralvaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XIV – A Secretaria Municipal de Obras realizará as instalações elétricas para o evento, sendo de responsabilidade da entidade outorgada o fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), expedida por um engenheiro elétrico.

XV – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo, cópia autenticada do recibo bancário em nome do Ecad – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do Ecad, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 16h00 do dia 21 de fevereiro de 2018, juntamente com uma declaração do Ecad de que a outorgada nada deve aquele órgão;

XVI – a outorgada deverá apresentar, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 16h00 do dia 2 de fevereiro de 2018, cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo:

- a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;
b) A.R.T. – Anotação de Responsabilidade Técnica;
c) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;
d) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º O evento objeto da presente outorga terá acesso gratuito ao público.

Art. 5º Fica estabelecido o início da montagem do evento às 08h00 do dia 19 de fevereiro de 2018, ficando sua desmontagem para às 08h00 do dia 26 de fevereiro de 2018, quando a outorgada deverá entregar o local totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores devidos nos termos de legislação pertinente.

Art. 6º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Largo dos Pescadores para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Caberá à Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º As dependências nas quais serão comercializados gêneros alimentícios também deverão ser vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência.

Art. 11. A outorgada deverá observar à legislação federal e estadual que proíbem o consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural e Turismo.

Art. 7º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de fevereiro de 2018.

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural e Turismo

TERMO DE RESPONSABILIDADE

IVAN APARECIDO LOPES DA SILVA, portador do RG nº 14.795.165-3 e do CPF nº 067.654.198-45, residente na Rua Bruxelas nº 100 – Casa 06 Chácaras Unidas – Bairro Campeste, Piracicaba/SP, presidente da ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE - AAPE, inscrita no CNPJ sob nº 02.465.949/0001-92, localizada à Rua Benedito Bonzon Penteado, 615 – Jardim Pacaembu, Piracicaba/SP, DECLARA para os devidos fins específicos de direito, que conhece, aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 001, de 22 de fevereiro de 2018, que autorizou o uso do espaço existente no Largo dos Pescadores, para realização da "7ª FESTA DA BATATA" e das vias públicas ora autorizadas.

DECLARA, ainda, que vistoriou as dependências retro mencionadas, concluindo que sua infraestrutura, ou seja, que as redes de fornecimento de energia elétrica, de abastecimento de água e de coleta de esgoto atendem às necessidades do evento.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2018.

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA EDUCANDO PELO ESPORTE - AAPE
Presidente: Ivan Aparecido Lopes Da Silva

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Balancete da Receita

JANEIRO/2018

TIPO DE ADMINISTRAÇÃO: DIRETA + FUNDOS DA DIRETA

Table with columns: NATUREZA, NOME DA NATUREZA, RECEITA PREVISTA INICIAL, RECEITA PREVISTA ATUALIZADA, RECEITA ARRECADADA NO MÊS, RECEITA ARRECADADA NO ANO, RECEITA A REALIZAR NO ANO. It lists various revenue items like RECEITAS CORRENTES, IMPOSTOS, TAXAS, etc., with their respective values.



1ª CÂMARA DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 76.997/2015
RECORRENTE: Sítio São José
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPM – Dado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata o presente de recurso ordinário interposto contra decisão denegatória de isenção de IPTU do exercício de 2015 para o imóvel inscrito no CPD sob o nº 1568001. Conforme se extrai do presente processo, há evidente produção de cana-de-açúcar no local, sendo ela condizente com os parâmetros de produtividade estabelecidos pelos índices oficiais. Atento ao princípio do formalismo moderado, aponta para um satisfatório cumprimento das exigências necessárias à concessão da isenção pleiteada, especialmente, após emissão de novo parecer da SEMA às fls. nº 58 que informa que a capacidade efetiva de produção do imóvel corresponde a 100% (cem por cento). Conheço do recurso apresentado pelo contribuinte e dou provimento para modificar a r. decisão de primeira instância, cancelando-se o IPTU do exercício de 2.015 lançado para o CPD 1568001. Votaram com a primeira instância, os Conselheiros Helena, Márcio e Tatiane. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Fabiano, Gedson, Ivanjo, José Coral, Marcelo, Marcos, Renato e Sidnei. Dado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 76.997/2015
RECORRENTE: Sítio São José
Travessa Padre Paiva, 46 – Vila Rezende CEP 13.405-275 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),
Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 55.116/2016
RECORRENTE: Chácara Santo Antonio
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Recurso Ordinário.

Trata o presente de recurso ordinário interposto tempestivamente às fls. nº 54 e ss dos autos pelo contribuinte recorrente nos termos da legislação vigente. Conforme se extrai do presente processo, há manifestação às fls. nº 50 da SEMA de que o referido imóvel apresenta destinação econômica, mas a efetividade de produção esta aquém para a média estimada para o município, pois, de acordo com a nota fiscal de comercialização apresentada às fls. nº 21, o imóvel tem por capacidade efetiva de produção apenas 52,8% da capacidade de produção. Assim a nota que foi apresentada, fls. 21, aponta uma produção de 4,75 toneladas de soja em 3,0 ha, quando o estimado para o local seria de 9,0 toneladas, segundo estatísticas oficiais. Logo, evidente a subutilização do imóvel para o fim que se propõe. A produção representada pela nota fiscal juntada aos autos não é suficiente para justificar sua viabilidade econômica, já que apresentou um índice muito aquém do que seria esperado para a área. Vota pelo seu improvinimento do recurso ordinário, mantendo-se a decisão de primeira instância de fls. nº 50, no sentido de se cobrar o IPTU do exercício de 2016 para o CPD 1589702. Votaram com a Conselheira relatora, os Conselheiros Gedson, Helena, Ivanjo, Marcelo, Márcio, Renato, Sidnei e Tatiane. Votaram com as razões do recorrente, os Conselheiros Fabiano e José Coral. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 55.116/2016
RECORRENTE: Chácara Santo Antonio
Rua Napoleão Laureano, 696 – Independência CEP 13.418-160 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 28.830/2017
RECORRENTE: Luis Carlos Marchini
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO
CONSELHEIRO DE VISTA: HELENA MARIA GAMA DE AQUINO

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria – L.C. 379

Trata o presente processo sobre recurso ordinário interposto pelo recorrente nos termos da LC nº 379 de 15/12/2016 pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2013, devido à oportunidade concedida por esta Lei Complementar. Após análise da documentação acostada aos autos, ela atende as exigências da Lei Complementar nº 379 de 15/12/2016. Vota o relator pelo conhecimento do recurso ordinário e no mérito pelo seu provimento a fim de conceder a isenção do IPTU do Exercício de 2013. Da Conselheira de vista HELENA MARIA GAMA DE AQUINO – Considerando que as notas fiscais de comercialização junto ao processo, foram emitidas em 30/09/2014, e que no processo não consta nenhuma Declaração de Comercialização da Produção do imóvel no exercício de 2012, vota a Conselheira de vista pelo não provimento, referente a isenção do IPTU, exercício de 2013, para o imóvel cadastrado sob CPD 1569614. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Ivanjo, José Coral e Marcelo. Votaram com a Conselheira de vista, os Conselheiros Márcio, Renato, Rosana, Sidnei e Tatiane. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 28.830/2017
RECORRENTE: Luis Carlos Marchini
Rua Dr Alarico Coury, 374 – Chácara Nazareth CEP 13.400-740 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 45.595/2015
RECORRENTE: VWS Empreendimentos Urbanísticos
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: SIDNEI ALVES
CONSELHEIRO DE VISTA: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Pedido de Reconsideração

Trata-se de pedido de reconsideração de Recurso Ordinário não aceito por este conselho que versa sobre pedido de Desconto dos IPTUs dos exercícios de 2012/2013/2014 do imóvel com CPD 1575673 por existir “áreas de preservação permanentes”. O relator conhece da reconsideração ref. aos exercícios de 2012/13, excluído o exercício de 2014, e entende não assistir razão à empresa em protocolar pedido de desconto do IPTU dos exercícios de 2012/13 em 06 de março de 2015, independentemente se houve ou não lançamento extemporâneo e retroativo, não obedecendo aos termos dos Artigos 93 e 93-A da Lei Complementar 224/08, nem se insurgiu quanto ao lançamento no prazo estabelecido de 30 dias de acordo com o Art. 446 da LC 224/2008. O relator nega provimento ao recurso. Do Conselheiro de vista FABIANO RAVELLI – Os lançamentos de IPTU dos anos 2012 e 2013 foram realizados de forma extemporânea e retroativa (outubro/2013), sem desconto de área de APP, não oportunizando à recorrente utilizar previamente o benefício previsto no artigo 93 do CTM. O Conselheiro de vista dá parcial provimento ao recurso ordinário, não conhecendo do mesmo em relação ao exercício 2014 e deferindo a aplicação dos descontos de IPTU dos exercícios 2012 e 2013, nos termos dos artigos 92, 93 e 93-A da LC 224/2008. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Gedson, Helena, Márcio, Renato, Rosana e Tatiane. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Ivanjo, José Coral e Marcelo. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 45.595/2015
RECORRENTE: VWS Empreendimentos Urbanísticos
Rua Alferes José Caetano, 581 – Centro CEP 13.400-120 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 34.273/2014
RECORRENTE: VWS Empreendimentos Urbanísticos
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS DOS REIS
CONSELHEIRO DE VISTA: SIDNEI ALVES

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPM – Negado Provimento por Maioria ao Pedido de Reconsideração

O lançamento tributário questionado deu-se pela primeira vez em fevereiro/2014 e envolveu, retroativamente, os exercícios de 2012 e 2013. Ante a excepcionalidade, retroatividade e cumulatividade da cobrança do IPTU por três exercícios e de uma só vez, conviria ao fisco recorrido instruir o contribuinte sobre as melhores alternativas de solução da pendência, até então inexistente, alertá-lo do direito legítimo ao desconto tributário por conta da área de APP de seu imóvel, nos termos do art. 93 da LCM-224/208 (CTM). O fisco nega o legítimo direito do recorrente ao desconto de área de APP devidamente reconhecida e cadastrada. Lançamentos excepcionais e retroativos da parte do fisco recomendariam, no mínimo, tratamento respeitoso, sob indispensável notificação em que se esclareça os motivos do procedimento fiscal e se informe ao contribuinte os meios disponíveis para manter-se adimplente. Vota o relator pelo provimento deste pedido de reconsideração, no sentido de conceder ao recorrente o desconto do valor do IPTU 2014, correspondente à área de APP existente em seu imóvel, à exegese do art. 93 da LC 224/2008 (CTM). Do Conselheiro de vista SIDNEI ALVES – O Conselheiro de vista conhece da reconsideração por tempestiva ref. ao pedido de redução do IPTU para o exercício de 2014 e no mérito nega provimento por entender que não assiste razão a empresa em protocolar inicialmente pedido de anulação do lançamento em 05/03/2014 fundamentado no Art. 124 da Lei Complementar 224/2008 e depois querendo se valer do desconto do IPTU requerendo no mesmo processo em 22/01/2015, fora do prazo, não se justificando por qualquer motivo a demora em solicitar o benefício, independentemente se houve ou não lançamento extemporâneo e retroativo. Votaram com o Conselheiro relator, os Conselheiros Fabiano, Ivanjo, José Coral, Renato. Votaram com o Conselheiro de vista, os Conselheiros Gedson, Helena, Marcelo, Rosana e Tatiane. Negado provimento por maioria.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 34.273/2014
RECORRENTE: VWS Empreendimentos Urbanísticos
Rua Alferes José Caetano, 581 – Centro
CEP 13.400-120 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 68.998/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Fazenda Monte Alegre
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

Trata o presente de recurso de ofício interposto pelo Departamento Administração Tributário, nos termos do Artigo 455 da LCM 224/2008, contra WILSON GUIDOTTI JUNIOR, CPF 002.130.488-25, que teve deferido em 1ª Instância Administrativa a isenção do IPTU 2017 do imóvel cadastrado no CPD 1579935 medindo 427.134,84 m2, inscrito junto à matrícula no. 115.069-2CRI. Há evidências da criação de gado, conforme relatório da SEMA de folhas 89, sendo ela condizente com a capacidade estimada pelos índices oficiais, inclusive com Notas fiscais, apresentando assim destinação econômica. Vota o relator pelo improvinimento do recurso de ofício, mantendo-se a decisão de primeira instância pelo deferimento da isenção do IPTU 2017 do imóvel cadastrado no CPD 1579935. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 68.998/2017
RECORRIDO: Fazenda Monte Alegre
Alameda Mário Vizioli, 171 – Monte Alegre CEP 13.415-005 Piracicaba/SP



Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311^a sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 122.588/2012
RECORRENTE: Palermo Agrícola
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE
CONSELHEIRO DE VISTA: MÁRCIO BARBON

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: DPU – Dado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário

Trata-se de recurso ordinário protocolado em fls. 306 e seguintes dos autos, tendo em vista o indeferimento em primeira instância administrativa de pedido de dedução de valores relativos às notas fiscais de prestação de serviços de obra realizada no período de novembro de 2012 a fevereiro de 2013, ou seja, a construção de estacionamento para suprir a demanda gerada pelo grupo Raízen, que tem seu prédio administrativo ao lado da área em comento. Para fins de recolhimento de ISS-construção civil, o que deve vigor é a realidade material, que é o seu efetivo lançamento de notas fiscais de prestação de serviços e seus respectivos recolhimentos efetuados, os quais deverão ser considerados para o atingimento do montante a recolher do mencionado imposto. Vota o relator pelo provimento do recurso ordinário, para que seja feita a remessa dos autos à primeira instância, e as notas fiscais de prestação de serviços e seus respectivos recolhimentos sejam considerados para fins de abatimento de cálculo do ISS-construção civil incidente sobre a obra mencionada. Do Conselheiro de vista MÁRCIO BARBON – O Conselheiro de vista acompanha o relator pelo provimento do recurso ordinário, para que seja feita a remessa dos autos à primeira instância, e que sejam considerados para fins de abatimento de cálculo do ISS-CONSTRUÇÃO CIVIL, tão e somente notas fiscais de prestação de serviços, com seus respectivos recolhimentos, desde que sejam exclusivamente relacionados à construção de 9.403,84 m² de estacionamento. O relator acompanha o voto de vista. Dado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 122.588/2012
RECORRENTE: Palermo Agrícola
Rua Cezira Giovanoni Moretti, 955/2º andar – Areião CEP 13.414-970
Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311^a sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 63.200/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio Boa Esperança
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

O processo em epígrafe trata-se de solicitação de isenção do pagamento de IPTU para o ano de 2017 do imóvel inscrito no CPD sob o nº. 1568039, por tratar-se de propriedade rural economicamente produtiva, nos termos dos artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. Comprovado pelo relatório da SEMA o caráter rural da propriedade, e as notas de comercialização atestam o seu caráter econômico. Vota o relator pelo improvinimento do recurso de ofício para que seja mantida a decisão administrativa de primeira instância, isentando de IPTU 2017 o imóvel inscrito no CPD sob número 1568039. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 63.200/2017
RECORRIDO: Sítio Boa Esperança
Rua Iracema Gonçalves, 190 – Morato CEP 13.403-871 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311^a sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 58.205/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Chácara Sandra
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

O processo em epígrafe trata-se de solicitação de isenção do pagamento de IPTU para o ano de 2017 do imóvel inscrito no CPD sob o nº. 1594316, por tratar-se de propriedade rural economicamente produtiva, nos termos dos artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. Comprovado pelo relatório da SEMA o caráter rural da propriedade, e as notas de comercialização atestam o seu caráter econômico. Vota o relator pelo improvinimento do recurso de ofício para que seja mantida a decisão administrativa de primeira instância, isentando de IPTU 2017 o imóvel inscrito no CPD sob número 1594316. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 58.205/2017
RECORRIDO: Chácara Sandra
Estrada do Bongue, 7250 – Ondinhas CEP 13.403-376 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311^a sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 35.738/2017
RECORRENTE: PMP
RECORRIDO: Sítio São João III
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: JOSÉ CORAL

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso de Ofício

O processo em epígrafe trata-se de solicitação de isenção do pagamento de IPTU para o ano de 2017 do imóvel inscrito no CPD sob o nº. 1568033, por tratar-se de propriedade rural economicamente produtiva, nos termos dos artigos 123 e 161 da Lei Complementar 224/2008. Comprovado pelo relatório da SEMA o caráter rural da propriedade, e as notas de comercialização atestam o seu caráter econômico. Vota o relator pelo improvinimento do recurso de ofício para que seja mantida a decisão administrativa de primeira instância, isentando de IPTU 2017 o imóvel inscrito no CPD sob número 1568033. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 35.738/2017
RECORRIDO: Sítio São João III
Av. Ondas, 4050 – Ondas CEP 13.403-600 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311^a sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 208.870/2015
RECORRENTE: CJ do Brasil
RECORRIDO: PMP

ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: MARCELO GOMES DE MORAES
CONSELHEIRO DE 1ª VISTA: MÁRCIO BARBON
CONSELHEIRO DE 2ª VISTA: IVANJO SPADOTE

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Considerando que o julgamento ainda não foi concluído. Considerando os termos do Art.35, bem como o teor dos votos dos Conselheiros Márcio e Ivanjo, constante às fls. 119/123, altero integralmente meu voto proferido às fls. 116/118. Isto posto, acompanho integralmente os votos dos Conselheiros Márcio e Ivanjo, para indeferir o pleito isencional do contribuinte. Do Conselheiro de 1ª vista MÁRCIO BARBON - Trata o presente de recurso ordinário interposto por CJ DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ 07.450.031/0001-93, através de seus advogados legalmente constituídos, apenso de folhas 45 a 46, contra decisão administrativa que indeferiu em 1ª. Instância a isenção do ISS. Aduz o interessado, ora recorrente, que a isenção preve a possibilidade de sub-contratações, além de afirmar que havia menção aos serviços prestados nas notas fiscais em questão. Depreende-se que estamos diante de uma isenção condicionada, que somente pode ser usufruída caso o contribuinte preencha os requisitos previstos na norma isentiva, os quais, in casu, tratam-se do cumprimento cumulativo das obrigações acessórias estabelecidas no Decreto Municipal Nº 12264/2007 e Instrução Normativa S.F. Nº 24/2007. Houve uma falha (erro) na apresentação do requerimento de isenção, pois o contrato apensado no presente processo refere-se aos serviços contratados com a empresa CAVE ENGENHARIA, e não com a empresa SPCOM CONSTRUÇÕES, e, mesmo após todos esses recursos, não houve qualquer intenção, por parte da CJ DO BRASIL, da apresentação do contrato com a SPCOM CONSTRUÇÕES. Vota o relator pelo indeferimento do recurso, por falta de amparo legal aos argumentos do presente. Do Conselheiro de 2ª vista IVANJO SPADOTE - Pela análise dos autos, verifica-se que o indeferimento do pedido baseou-se única e exclusivamente na falta de apresentação do contrato de prestação de serviços. Intimado a apresentar o contrato de prestação de serviços com a empresa SPCOM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., apenas representou o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa CAVE – TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA.-ME. Frise-se que o mencionado contrato firmado com a CAVE permitia a cessão e subcontratação de serviços, desde que, autorizada pelo contribuinte e formalizada através de instrumento específico, nos termos do item 13 e 13.1 do contrato, o que não foi apresentado neste processo. Vota o Conselheiro de segunda vista no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso Ordinário interposto pela contribuinte, ora Recorrente, para indeferir o pleito de isenção do ISSQN sobre a Nota fiscal nº 21, de 26/11/2015. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 208.870/2015
RECORRENTE: CJ do Brasil
Av. Engenheiro Carlos Berrini, 105 / 29º andar – Sala CJBIO – Itaim Bibi CEP 04571-010 São Paulo / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. S^a. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311^a sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 9.291/2016
RECORRENTE: CJ do Brasil
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISSQN
CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se o caso em questão de recurso de ordinário, em face do indeferimento, pela 1ª instância administrativa, do pedido de isenção de ISSQN, nos termos da Lei nº 4.209/95 e alterações, referente a Nota Fiscal 23 da empresa SPCOM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. Verifica-se que o indeferimento do pedido baseou-se única e exclusivamente na falta de apresentação do contrato de prestação de serviços. Intimado a apresentar o contrato de prestação de serviços com a empresa SPCOM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., apenas apresentou o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa CAVE – TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA.-ME. Frise-se que o mencionado contrato firmado com a CAVE permitia a cessão e subcontratação de serviços, desde que, autorizada pelo contribuinte e formalizada através de instrumento específico, nos termos do item 13 e 13.1 do contrato, o que não foi apresentado neste processo. Ante o exposto, vota o relator no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso Ordinário interposto pela contribuinte, ora Recorrente, para indeferir o pleito de isenção do ISSQN sobre a Nota fiscal nº 23 de 17/12/2015. Negado provimento por unanimidade.



Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 9.291/2016
RECORRENTE: CJ do Brasil
Av. Engenheiro Carlos Berrini, 105 / 29º andar – Sala CJBIO – Itaim Bibi
CEP 04571-010 São Paulo / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 26.645/2016
RECORRENTE: CJ do BRASIL
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISSQN
CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se o caso em questão de recurso de ordinário, em face do indeferimento, pela 1ª instância administrativa, do pedido de isenção de ISSQN, nos termos da Lei nº 4.20/95 e alterações, referente a Nota Fiscal 24 da empresa SPCOM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. Verifica-se que o indeferimento do pedido baseou-se única e exclusivamente na falta de apresentação do contrato de prestação de serviços. Entretanto, a ora Recorrente após intimado a apresentar o contrato de prestação de serviços com a empresa SPCOM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., apenas apresentou o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa CAVE – TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA.-ME. Frise-se que o mencionado contrato firmado com a CAVE permitia a cessão e subcontratação de serviços, desde que, autorizada pelo contribuinte e formalizada através de instrumento específico, nos termos do item 13 e 13.1 do contrato, o que não foi apresentado neste processo. Ante o exposto, vota o relator no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso Ordinário interposto pela contribuinte, ora Recorrente, para indeferir o pleito de isenção do ISSQN sobre a Nota fiscal nº 24 de 07/01/2016. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 26.645/2016
RECORRENTE: CJ do BRASIL
Av. Engenheiro Carlos Berrini, 105 / 29º andar – Sala CJBIO – Itaim Bibi
CEP 04571-010 São Paulo / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 44.762/2016
RECORRENTE: CJ do BRASIL
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISSQN
CONSELHEIRO RELATOR: IVANJO SPADOTE

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado Provimento por Unanimidade.

Trata-se o caso em questão de recurso de ordinário, em face do indeferimento, pela 1ª instância administrativa, do pedido de isenção de ISSQN, nos termos da Lei nº 4.20/95 e alterações, referente a Nota Fiscal 28 da empresa SPCOM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA. Verifica-se que o indeferimento do pedido baseou-se única e exclusivamente na falta de apresentação do contrato de prestação de serviços. Entretanto, a ora Recorrente após intimado a apresentar o contrato de prestação de serviços com a empresa SPCOM CONSTRUÇÕES METÁLICAS LTDA., apenas apresentou o contrato de prestação de serviços firmado com a empresa CAVE – TERRAPLANAGEM E OBRAS LTDA.-ME. Frise-se que o mencionado contrato firmado com a CAVE permitia a cessão e subcontratação de serviços, desde que, autorizada pelo contribuinte e formalizada através de instrumento específico, nos termos do item 13 e 13.1 do contrato, o que não foi apresentado neste processo. Ante o exposto, vota o relator no sentido de conhecer e julgar improcedente o Recurso Ordinário interposto pela contribuinte, ora Recorrente, para indeferir o pleito de isenção do ISSQN sobre a Nota fiscal nº 28 de 22/02/2016. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 44.762/2016
RECORRENTE: CJ do BRASIL
Av. Engenheiro Carlos Berrini, 105 / 29º andar – Sala CJBIO – Itaim Bibi
CEP 04571-010 São Paulo / SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 26.088/2013
RECORRENTE: Irmãos Menegatti
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: FABIANO RAVELLI

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NPU – Negado provimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

Trata-se o presente pedido elaborado pelo contribuinte, o qual solicita o cancelamento dos débitos tributários que pendem sobre o imóvel localizado na Estrada Antonio Abdalla, nº 3003, bairro Campestre, nesta comarca, CPD 37109-9. Conforme levantamento técnico homologado judicialmente na Ação de Usucapião, cujo Mandado foi expedido em 08/03/2010 e ainda conforme Parecer Jurídico nº 819/2014, foi efetuado a alteração na área territorial, de 15.856,25m² para 10.656,63 m², ao IPTU nos exercícios de 2011, 2012 e 2015. No exercício de 2016, com a apresentação de novo pedido de revisão nos lançamentos, protocolado sob nº 57.115/2016, foi autorizada a correção da área territorial, de 10.656,63m² para 10.257,85m², haja vista a desapropriação de 398,78m², para implantação do trevo de entroncamento da Travessa Alcides Menegatti com a Estrada Antonio Abdalla (Estrada Municipal PI-030), ao IPTU nos exercícios de 2009 a 2012, 2016 e 2017, conforme Parecer Jurídico nº 330/2016. Vota o relator pelo conhecimento do Recurso, para no mérito, negar Provimento, mantendo inalterada a decisão de Primeira Instância Administrativa. Negado provimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 26.088/2013
RECORRENTE: Irmãos Menegatti
Estrada Antônio Abdalla, 3003 – Campestre CEP 13.424-700 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 7.572/1991
RECORRENTE: Luma Representações Ltda
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: ISS
CONSELHEIRO RELATOR: ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NCU – Negado Conhecimento por Unanimidade ao Recurso Ordinário.

O relatório evidencia que a execução fiscal dos créditos do Fisco deu-se em 29/12/2009. Portanto, intempestiva a Notificação de Débito nº 496.320, de 16/03/2015. Em consequência, inepto o recurso ordinário de fls. 72-84, pois, com o ajuizamento da dívida, deu-se por esgotada a discussão na via administrativa. Tudo considerado, vota o relator pelo não conhecimento do recurso, vez que fulminada a questão posta, no âmbito administrativo pela supremacia da jurisdição togada, onde tramita este caso no interesse das partes. Devolva-se os autos à Primeira Instância Administrativa, para condução do caso em sua competência. Negado conhecimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 7.572/1991
RECORRENTE: Luma Representações Ltda
Rua Jacob Bergamin, 40 – Jardim Irapuã CEP 13.402-078 Piracicaba/SP

Prezado(a) Senhor(a),

Comunicamos V. Sª. da decisão proferida pelo Conselho de Contribuintes do Município de Piracicaba, em 311ª sessão realizada na data de 05/02/2018, conforme consta do extrato de julgamento, a saber:

PROCESSO Nº. Nº 33.055/2017
RECORRENTE: Maria de Lourdes Gasparutti
RECORRIDO: PMP
ASSUNTO: IPTU
CONSELHEIRO RELATOR: GEDSON DE CAMARGO
CONSELHEIRO DE VISTA: RENATO RONSINI

CONSELHEIROS PRESENTES: FABIANO RAVELLI, GEDSON LUÍS DE CAMARGO, IVANJO CRISTIANO SPADOTE, JOSÉ CORAL, MARCELO GOMES DE MORAES, MÁRCIO ANTONIO BARBON, RENATO RONSINI, ROSANA APARECIDA GERALDO PIRES, SIDNEI ALVES E TATIANE APARECIDA NARCISO GASPARETTI (titulares). ANTÔNIO CARLOS DOS REIS, CÉSAR MAURÍCIO ZANLUCHI, HELENA MARIA GAMA DE AQUINO E MARCOS ROGÉRIO TEIXEIRA (suplentes).

DECISÃO: NCU – Negado Conhecimento por Unanimidade - L.C. 379

Trata o presente processo sobre recurso ordinário interposto pelo recorrido nos termos da LC nº 379 de 15/12/2016 pleiteando a isenção do IPTU do Exercício de 2013, devido à oportunidade concedida por esta Lei Complementar. Após análise da documentação acostada aos autos, ela atende as exigências da Lei Complementar nº 379 de 15/12/2016. Posto isto, posiciono-me pelo conhecimento do recurso ordinário e no mérito pelo seu provimento a fim de conceder a isenção do IPTU do Exercício de 2013. Do Conselho de vista RENATO RONSINI – Tendo em vista que a mesma causa de pedir já foi julgada no processo nº 2.435/2017, conforme atesta a ata da sessão ordinária do Conselho de Contribuintes, fls. 54, com fundamento no artigo 485, V, última parte da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 – Código de Processo Civil, legislação subsidiária do Decreto nº 14.147, de 27 de junho de 2011, conforme artigo 54, vota o Conselheiro de vista pelo não conhecimento do recurso inominado, baseado na L.C. 37, de 15 de dezembro de 2016, de fls. 02 e seguintes. A Conselheira Tatiane, declara-se impedida. Negado Conhecimento por unanimidade.

Após o recebimento do AR enviado ao Contribuinte, ou ciência direta no processo notificando-o da decisão do julgamento, se unânime, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para demais providências, se por maioria, aguardar o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de contrarrazões ou, se cabível, pedido de reconsideração e/ou revisão pela parte interessada.

RENATO LEITÃO RONSINI
Presidente

PROCESSO Nº. Nº 33.055/2017
RECORRENTE: Maria de Lourdes Gasparutti
Estrada Jacob Canale, 1385 – Pau Queimado CEP 13.401-794 Piracicaba/SP

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

NOTIFICAÇÃO 16/02/2018

PREGÃO N.º 031/2017
PROCESSO N.º 386/2017
CONTRATO N.º 024/2017

O Serviço Municipal de Água e Esgoto, Autarquia Municipal criada pela Lei nº 1657/69, inscrito no CNPJ nº 50.853.555/0001-54, notifica a empresa EVELYN CIARLO METALIZAÇÃO ME., sediada na Rua Conceição Teixeira de Mendonça, n.º 389, Sala 01, Centro, na cidade de Araraquara, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.469.241/0001-38 e Inscrição Estadual sob nº 181.224.401.113, a abertura de procedimento administrativo para garantia constitucional da ampla defesa e do contraditório, tendo em vista a intenção de sancionar a empresa por infração cometida no âmbito do Contrato nº 24/2017.

A contratada encontra-se com certidões vencidas desde 10/11/2017 e tem Nota fiscal retida há mais de 90 dias, portanto a contratada já se encontra sujeita a rescisão unilateral do contrato e a aplicação das penalidades previstas.

Diante do exposto fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, a partir da publicação ou do recebimento desta, o que ocorrer por último.

Fica desde já autorizada vista e extração de cópias mediante o recolhimento dos valores correspondentes às despesas reprográficas.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018.

DECISÃO FINAL Nº. 15/2018

DECISÃO Nº. 012/2018 - NOTIFICAÇÃO Nº. 06/01/2018
PREGÃO Nº. 017/2017 - PROCESSO Nº. 2640/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2017

José Rubens Franço, Presidente do SEMAE, cujos poderes foram conferidos pela Lei Municipal nº 1.657/69 faz saber que a empresa TERRA HIDRÁULICA COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.784.111/0001-02, manifestou sua concordância com a Decisão nº 012/2018 que sanciona a empresa com a aplicação de multa e declinou do direito de interpor recurso.

Considerando as razões constantes nos autos, ratifico a Decisão nº 012/2018 pelos seus próprios fundamentos e decido pela:

Aplicação da multa no importe de R\$ 8,13 (oito reais e treze centavos) nos termos do subitem 12.2.6 do ajuste.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2018.



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2110/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 2110/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 792, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2491/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 2491/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 1396, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2896/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 2896/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 1832, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2897/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 2897/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 1833, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3144/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 3144/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 3032, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3161/2017

A Comissão de Combate às Irregularidades, constituída pelo Ato n.º 1.030, de 24 de fevereiro de 2017, baseada no termo de ocorrência e demais documentos que instruíram os autos, conclui pela APLICAÇÃO DA PENALIDADE do Processo n.º 3161/2017, referente ao Termo de Ocorrência n.º 2858, instaurado visando apurar eventuais irregularidades que venham a ocorrer nas ligações de água e esgoto.

Ante o exposto, retornem-se à Comissão para as providências necessárias conforme recomendações constantes na deliberação.

Publique-se, para os devidos efeitos legais.

PROCESSO LICITATÓRIO: N.º 2018/000190
MODALIDADE: Pregão Presencial 000024/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REGISTROS DE PVC .

José Rubens Françaço, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 17.733, de 02 de janeiro de 2017, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2018/000190, Pregão Presencial n.º 000024/2018, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRÁULICA - ME	R\$ 33.330,00
2	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRÁULICA - ME	R\$ 30.800,00
3	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRÁULICA - ME	R\$ 1.350,00
4	MICHELE G. DA SILVA DOS SANTOS - COMERCIAL HIDRÁULICA - ME	R\$ 245,00
VALOR TOTAL DA COMPRA		R\$ 65.725,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 15 de fevereiro 2018.

José Rubens Françaço
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2018.
Institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião Solene em comemoração ao "Dia do Trabalhador na Construção Civil" e acrescenta dispositivo ao Decreto Legislativo nº 32/15, que "unifica solenidade da Câmara, cria as comemorações de categoria por similaridade e dá outras providências".

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e, no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/18

Art. 1º Fica instituída, na Câmara de Vereadores de Piracicaba, a Reunião Solene, em comemoração ao "Dia do Trabalhador na Construção Civil", a ser comemorado, anualmente, no mês de setembro.

Art. 2º O "Dia" a que se refere este Decreto Legislativo, tem por objetivo a realização de solenidade em reconhecimento do trabalho exercido por esses profissionais.

Art. 3º A organização da solenidade ficará a cargo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, podendo contar com o apoio do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba - SINTICOMPI.

Art. 4º Serão homenageados até 10 (dez) profissionais do Município, indicados pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Piracicaba) - SINTICOMPI, devendo ser comunicado à Câmara de Vereadores de Piracicaba, com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência da data alusiva.

Art. 5º O art. 21. do Decreto Legislativo nº 32, de 14 de dezembro de 2015, fica acrescido de mais um inciso com a seguinte redação:

" ____ - Decreto Legislativo nº ____ de __, de ____ de 2018, de autoria do vereador Gilmar Rotta, que institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o "Dia do Trabalhador na Construção Civil"."

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. - Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil, constantes para o exercício de 2018 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 19 de fevereiro de 2018.

MATHEUS ANTONIO ERLER
Presidente

PEDRO MOTOITIRO KAWAI ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1o Secretário 2o Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 19 de fevereiro de 2018.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Gilmar Rotta - PDL Nº 60/17

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E SEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção

Nº 034/18 - De autoria do vereador Jonson Sarapu de Oliveira, de aplausos ao Hot Club de Piracicaba, pelos 10 anos de fundação.

Requerimentos

Nº 017/18 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que solicita a realização da Semana do Meio Ambiente.

Nº 111/18 - De autoria do vereador José Marcos Abdala e Paulo Roberto de Campos, que solicita a realização da solenidade de Medalha de Mérito "Zumbi dos Palmares".

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 293/17 - De autoria do vereador José Marcos Abdala, que denomina de "André Correa Filho", Estrada na Expansão Urbana de Tupi, Fazenda Colinas de Santa Izabel, (com Nova Redação).

Nº 305/17 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de "Louver José Trevisan", Estrada Municipal do Bairro Nova Sulça e revoga a Lei nº 8690/17.

Nº 307/17 - De autoria do vereador Wagner A; de Oliveira, que denomina de "Aniceto Cogo", Estrada Municipal do Bairro Monte Branco e revoga a Lei nº 8746/17.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 297/17 - De autoria do vereador Rerilson Teixeira de Rezende, acrescenta dispositivo na Lei nº 5.710/2006, que "dispõe sobre sanções administrativas a estabelecimentos bancários infratores do direito do consumidor e dá outras providências", (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 323/17 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que denomina de "Pedro Correa Sampaio", via pública do Loteamento Parque São Matheus II, Bairro Vale do Sol, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 326/17 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que denomina de "Odete Avanci Cobra", via pública do Loteamento Residencial Moinho Vermelho, Bairro Conceição, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 327/17 - De autoria do vereador José Aparecido Longatto, que altera dispositivo da Lei nº 8.782/17, que "dispõe sobre oficialização de denominações de vias existentes nos bairros Centro, Chácara Nazareth, Castelinho, Cidade Alta, Cidade Jardim, Nova América, São Judas, Parque da Rua do Porto, Paulista, Paulicéia e Vila Cristina, neste Município e revoga as Leis nº 680/57; nº 972/61; o art. 7º da Lei nº 1.793/70; o Inciso I, do art. 10 da Lei nº 6.377/08 e o Decreto nº 3.202/81 (Rua do Rosário).

Nº 334/17 - De autoria do vereador Laércio Trevisan, que denomina de "Aparício de Godoy Brunheroto", via pública do Loteamento Residencial Ágape, bairro Água das Pedras, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 335/17 - De autoria do vereador Laércio Trevisan, que denomina de "José Alexandre de Almeida", via pública do Loteamento Residencial Ágape, bairro Água das Pedras, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

TRIBUNA POPULAR – Cláudia Renata Noviolette
Tema – Lançamento "Unidade para reconstruir o Brasil", da Fundação Leonel Brizola

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR – ver. Rerilson Teixeira de Rezende

- Fim -

" Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea". Resolução nº 05/07

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 07/2018.
Objeto: prestação de serviços de garantia aos equipamentos (servidores e storages) com suporte no local.
Tipo : menor preço valor mensal.

Credenciamento: Dia 07/03/2018 das 09 às 09h30.
Início da Sessão Pública: Dia 07/03/2018 às 09h30, na Sala de Reuniões – 2º. Andar - Prédio Anexo, situada na Rua São José no. 547 - Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, Setor de Contratos no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2018.

Milena Petrocelli F. Dionísio.
Pregoeira Oficial



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO E DE ADITAMENTO CONTRATUAL

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou Termo de Prorrogação e de Aditamento Contratual com a empresa CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA, nos moldes do que abaixo se resumem:

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: execução de obras e serviços de construção do sistema de captação de águas pluviais para utilização com fins não potáveis na CIEMS Professor Roque Névio Fioravante, por empreitada e preço global, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários
 DATA: 22 de setembro de 2017.
 PRAZO: até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.
 VALOR GLOBAL: R\$ 75.500,00.
 LICITAÇÃO: Convite 07/2017.
 CONTRATO: 029/2017.
 PROCESSO: 1310/2017.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO E DE ADITAMENTO Nº 01/2017:

DATA: 22 de dezembro de 2017.
 PRAZO: 90 (noventa) dias corridos.
 VALOR: R\$ 14.208,13 (quatorze mil, duzentos e oito reais e treze centavos).

Saltinho, 22 de dezembro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
 - Diretor Administrativo -

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018 – PROCESSO Nº 90/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, através da Pregoeira e da Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 1787/2018, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: Registro de preços objetivando prestação de serviços eventuais, por empreitada futura remunerada a preços unitários, de manutenção do leito carroçável das estradas rurais não pavimentadas no município de Saltinho/SP, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários.

Vencedor: RF Cordeiro ME, que ofertou o valor global de R\$ 445,00.

HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio, no Processo acima mencionado, em favor da empresa vencedora epigrafada.

Saltinho/SP, 23 de fevereiro de 2018.

CARLOS ALBERTO LISI
 Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 12/2018

A Prefeitura do Município de Saltinho/SP, torna público para conhecimento de interessados que, no dia e hora especificados, nas dependências do Paço Municipal, à Avenida 07 de setembro, 1733, Centro, Saltinho/SP, CEP 13.440-000, Telefone (19) 3439-7800, realizar-se-á licitação, na modalidade Pregão Presencial 12/2018, tendo como objeto o registro de preços, pelo tipo menor preço unitário para cada item cotado, visando a eventual e futura aquisição de material escolar, de escritório e de expediente de primeira qualidade para atender as unidades escolares e demais departamentos da Prefeitura, respeitando as necessidades e o interesse público, de forma parcelada e a pedido. Os envelopes com as propostas financeiras e os documentos de habilitação devem ser protocolizados até as 8:15 horas do dia 09/03/2018 no Paço Municipal. O credenciamento, sessão de lances e julgamento será neste mesmo dia às 8:30 horas. O edital em sua íntegra poderá ser retirado diretamente no endereço supracitado, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira. Poderão ser feitas consultas ao edital pelo site www.saltinho.sp.gov.br. Saltinho/SP, 23/02/2018.

CARLOS ALBERTO LISI
 Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRACICABA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

De acordo com o Inciso II, do art. 26, § único da Lei n.º8.666/93 e suas alterações, bem como pela regra do artigo 25, inciso II da mencionada lei.

ORGÃO INTERESSADO: Setor de Contabilidade e Finanças da FUMEP.

OBJETO: Serviço semanal "in loco", de consultoria e assessoria sistêmica contábil especializada em SIAFEM e nas áreas de planejamento e controle orçamentário, gestão de contratos, geração de relatórios e demonstrativos para análise técnica gerencial durante o período de 06 (seis) meses.

CONTRATADO: ACH Dimensão Informática e Contábil Ltda.

VALOR: R\$45.540,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e quarenta reais).

AMPARO LEGAL: Inciso II do art. 25 da Lei n.º8.666/93 e suas alterações.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS COPATTO
 DIRETOR EXECUTIVO
 FUMEP

ADITIVO DE CONTRATO
 N.º 006/2014
 PROCESSO N.º357/2012

De ordem do Sr. Diretor Executivo, faço público para conhecimento, que a Fundação Municipal de Ensino de Piracicaba, celebrou aditivo de contrato conforme resumo a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

CONTRATADO: FRAC Limpeza, Asseio e Conservação Predial Ltda.

OBJETO: Execução de serviços de controle de acesso, junto ao campus da FUMEP.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06(meses) a partir de 07 de abril de 2018.

VALOR TOTAL: R\$ 1.550.552,48 (hum milhão quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

CONTRATO: n.º 006/2014

DO REAJUSTE

Fica autorizado o reajuste referente à reequilíbrio econômico financeiro, referente ao dissídio coletivo de 3% (três por cento), conforme determinação da FUMEP, retroativo ao mês de janeiro de 2018, passando o valor de R\$1.550.552,48 (hum milhão quinhentos e cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) para R\$1.597.069,06.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas contratuais não alteras pelo presente instrumento.

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2018.

ANTONIO CARLOS COPATTO
 Diretor Executivo

ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PASSOA A PASSO

MINUZZI CONTABILIDADE 15:23:19

BALANÇO PATRIMONIAL

0048 NUCLEO DE PROMOCAO SOCIAL NUPROM

CNPJ: 54.407.549/0001-24

FOLHA: 000002

ENCERRADO EM: 31/12/2017

ATIVO	Saldo em: 31/12/2017	Saldo em: 31/12/2016
ATIVO CIRCULANTE DISPONÍVEL		
BENS NUMERÁRIOS CAIXA	105,89 D	46,80 D
BENS NUMERÁRIOS	105,89 D	46,80 D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		
BANCO DO BRASIL POUPANÇA - AG 6516 1	0,00	78.751,66 D
BANCO DO BRASIL POUPANÇA- AG 56-6	29.291,36 D	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	29.291,36 D	78.751,66 D
VALORES A RECEBER		
ADIANTAMENTOS DIVERSOS		
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS	1.609,76 D	251,52 D
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	1.609,76 D	251,52 D
DESPESA DO EXERCÍCIO SEGUINTE		
DESPESAS A APROPRIAR EXERCÍCIO SEGUINTE		
PRÊMIOS E SEGUROS A APROPRIAR	464,02 D	0,00
DESPESAS A APROPRIAR EXERCÍCIO SEGUINTE	464,02 D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE IMOBILIZADO		
BENS		
IMÓVEL / PRÉDIO	53.061,62 D	53.061,62 D
INTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS	8.905,26 D	8.905,26 D
EQUIPAMENTOS DE PROC ELETR DADOS	1.740,00 D	1.740,00 D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	3.205,47 D	3.205,47 D
VEÍCULOS	36.191,64 D	36.191,64 D
BENS	103.103,99 D	103.103,99 D
DEPRECIACÃO ACUMULADA		
(-) DEPREC ACUM MÁQ. APARELHOS, EQUIP	4.473,80 C	3.641,18 C
(-) DEPREC ACUM EQUIP PROC ELETR DADOS	1.740,00 C	1.682,00 C
(-) DEPREC ACUM MÓVEIS E UTENSÍLIOS	857,30 C	606,38 C
(-) DEPREC ACUM VEÍCULOS	36.191,64 C	36.191,64 C
(-) DEPREC ACUM IMÓVEL/PREDIO	4.244,88 C	2.122,44 C
DEPRECIACÃO ACUMULADA	47.507,62 C	44.243,64 C
Total do ATIVO	87.067,40 D	137.910,33 D

PASSIVO	Saldo em: 31/12/2017	Saldo em: 31/12/2016
PASSIVO CIRCULANTE OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		
FORNECEDORES		
MXM ASSESSORIA CONTABIL LTDA.	1.200,00 C	370,00 C
FORNECEDORES	1.200,00 C	370,00 C



MINUZZI CONTABILIDADE

15:45:31

Demonstração de Superávit ou Déficit Acumulado

FOLHA: 000002

0048 NUCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL NUPROM

DATA: 31/12/2017

CNPJ: 54.407.549/0001-24

MÊS/ANO: 12/2017

DESCRIÇÃO	31/12/2017	31/12/2016
(+) Saldo do Início do Período	136.086,02 C	143.980,05 C
(+) Ajustes Credores de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(+) Correção Monetária do Saldo Inicial	0,00	0,00
(+) Reversões de Reservas		
* Reservas de Contingência	0,00	0,00
* Reservas de Superávit a Realizar	0,00	0,00
(+) Outros Recursos	0,00	0,00
(+/-) Superávit Líquido do Período	0,00	0,00
(-) Saldo Anterior de Déficit Acumulado	0,00	0,00
(-) Ajustes Devedores de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
(+/-) Déficit Líquido do Período	53.286,41 D	7.894,03 D
(=) TOTAL	82.799,61 C	136.086,02 C
DESTINAÇÕES		
(-) Transferência para Reservas	0,00	0,00
(-) Dividendos ou Superávit Distribuídos Pagos ou Creditados	0,00	0,00
(-) Parcela do Superávit Acumulado Incorporado ao Capital	0,00	0,00
(-) Outras Destinações	0,00	0,00
(=) TOTAL	0,00	0,00
(=) Superávit ou Déficit Acumulado	82.799,61 C	136.086,02 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2017 ressalvando que a responsabilidade do contabilista, fica restrita ao aspecto meramente técnico, pois reconhecidamente operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela administração da empresa que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade.

CELIA REGINA PRUDENTE GOMES
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 11.504.189-8
CPF: 123.691.728-60

RODRIGO INFORÇATO MINUZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 259.309.688-88
CT/CRC: 1SP219050/O-6

MARILZA MARQUES PENTEADO KAIRALLA
FUNÇÃO: TESOUREIRA
RG: 9.294.377-9
CPF: 055.831.678-66

NEJME ANTONIO
FUNÇÃO: CONSELHO FISCAL
RG: 2.718.148
CPF: 107.593.878-34

IVONE GOMES DA SILVA
FUNÇÃO: CONSELHO FISCAL
RG: 4.768.472-0
CPF: 129.535.808-59

FRANCISCA RODRIGUES GOMES ALEXANDRINO
FUNÇÃO: CONSELHO FISCAL
RG: 12.875.271
CPF: 190.260.028-23

MINUZZI CONTABILIDADE

15:45:31

Demonstração de Superávit ou Déficit Acumulado

FOLHA: 000003

0048 NUCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL NUPROM

DATA: 31/12/2017

CNPJ: 54.407.549/0001-24

MÊS/ANO: 12/2017

MINUZZI CONTABILIDADE

15:36:30

Notas Explicativas

FOLHA: 000001

0048 NUCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL NUPROM

DATA: 22/02/2018

CNPJ: 54.407.549/0001-24

PERÍODO: 12/2017

NOTA 01 - CONTEXTO OPERACIONAL

O Núcleo de Promoção Social - NUPROM é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos, e duração por tempo indeterminado. Tem por finalidade prestar atendimento de forma continuada, permanente, planejada e gratuita, por meio de programas, projetos e serviços sócios assistenciais às pessoas idosas e familiares que vivenciam situação de vulnerabilidade pela fragilização de vínculos familiares e comunitários e/ou pela dificuldade de acesso a políticas públicas e, de inserção social e comunitária, em conformidade com a lei vigente. Promover ações assistenciais em parceria com as áreas da saúde, educação e/ou da assistência social, com vistas a mitigar preconceitos e de melhorar a qualidade de vida do indivíduo e sua família quando em situação de vulnerabilidade.

NOTA 02 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil em conformidade com a legislação vigente, Lei nº 6.404/1976, Resolução CFC nº 1.409/2012 e Interpretação ITG 2002. Os administradores declaram que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas por ela na sua gestão.

NOTA 03 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) APURAÇÃO DO RESULTADO - As despesas são registradas de acordo com o regime contábil de competência. As receitas de doações, subvenções e aplicações são registradas no recebimento efetivo. Os custos incorridos representam, basicamente, a alocação de recursos humanos e materiais na execução das atividades da entidade.

(b) ATIVO PERMANENTE - O imobilizado é registrado ao custo de aquisição ou construção.

(c) PASSIVO CIRCULANTE - Demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos.

(d) PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Representado pelo patrimônio social do NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL - NUPROM, acrescido dos resultados superavitários ou deficitários anuais, conforme o caso, bem como de ajuste de exercícios anteriores.

NOTA 04 - BANCOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS

A política de gerenciamento das disponibilidades adotada pela administração privilegia a aplicação dos recursos em poupança, em instituições financeiras brasileiras. As receitas decorrentes destas aplicações são reinvestidas na própria instituição e estão destacadas na demonstração do resultado.

NOTA 05 - RECEITAS DE DONATIVOS, SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES

No período sob exame a NUPROM obteve 35,58% de suas receitas mediante receita de promoções e eventos, 20,24% de créditos da nota fiscal paulista, 18,30% de donativos de pessoas físicas sócias, 18,08% de gratuidade recebida referente a isenção da cota patronal do INSS, 7,80% de rendimento de aplicação financeira.

NOTA 06 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS

Os recursos da NUPROM foram aplicados em suas finalidades institucionais, de conformidade com seu Estatuto Social, demonstrados pelas suas Despesas e Investimentos Patrimoniais.

NOTA 07 - ISENÇÕES E IMUNIDADES TRIBUTÁRIAS

A NUPROM usufruiu da isenção da Cota Patronal INSS, SAT e ou Terceiros no ano de 2017 no valor total de R\$ 9.844,77.

NOTA 08 - SEGUROS CONTRATADOS

Em 31 de dezembro de 2017, a NUPROM possuía cobertura de seguros contra riscos diversos para veículos, por valores considerados suficientes para cobrir eventuais perdas. Não foram contratadas apólices para cobertura de risco dos outros bens do ativo imobilizado, inclusive imóveis.

MINUZZI CONTABILIDADE

15:36:30

Notas Explicativas

FOLHA: 000002

0048 NUCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL NUPROM

DATA: 22/02/2018

CNPJ: 54.407.549/0001-24

PERÍODO: 12/2017

NOTA 09 - DA GRATUIDADE DOS PROJETOS ASSISTENCIAIS

No cumprimento de suas finalidades a NUPROM, através de seus projetos de assistência social, realizou 100% de seus atendimentos de forma gratuita. (Decreto 7.237/2010)

CELIA REGINA PRUDENTE GOMES
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 11.504.189-8
CPF: 123.691.728-60

RODRIGO INFORÇATO MINUZZI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 259.309.688-88
CT/CRC: 1SP219050/O-6

MARILZA MARQUES PENTEADO KAIRALLA
FUNÇÃO: TESOUREIRA
RG: 9.294.377-9
CPF: 055.831.678-66

NEJME ANTONIO
FUNÇÃO: CONSELHO FISCAL
RG: 2.718.148
CPF: 107.593.878-34

IVONE GOMES DA SILVA
FUNÇÃO: CONSELHO FISCAL
RG: 4.768.472-0
CPF: 129.535.808-59

FRANCISCA RODRIGUES GOMES ALEXANDRINO
FUNÇÃO: CONSELHO FISCAL
RG: 12.875.271
CPF: 190.260.028-23



Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br
Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194
Tiragem: 65 unidades



1- Cuide da sua calçada! Evite multas!

Calçada bem cuidada evita acidentes, embeleza e valoriza a sua casa.



2- Plante uma árvore!

Escolha a sua, gratuitamente, pelo Plano de Plantio de Árvores em Calçadas, da Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente. Ligue: 156

3- Não faça massa de construção no asfalto!

Evite multa de R\$ 621,13. Não faça e não deixe que façam massa de construção no asfalto. Ligue 156.



10- Respeite os sinais de trânsito!

Eles disciplinam o fluxo de veículos e a convivência com as pessoas. Respeitar os sinais de trânsito evita acidentes e, principalmente, atropelamentos.



Ajude a melhorar a sua cidade!

4- Não desperdice água!

Piracicaba não foi atingida pela falta d'água, mas evitar o desperdício é uma questão de cidadania. Então, economize água todos os dias. Colabore! Faça a sua parte.



9- Terreno baldio só é bom para escorpiões, aranhas, cobras e outros bichos!

Se você tem um terreno sem construção, mantenha-o limpo e faça um muro de fechamento. Evite multa e colabore com a vizinhança!



5- Recicle o lixo da sua casa!

Separe papel, lata, plástico e vidro para reciclagem. Ligue 3414-3138 ou 156 e saiba em qual dia o caminhão faz a coleta no seu bairro. Colabore! O meio ambiente agradece.



8- Entulho de pequenas reformas, lâmpadas?

Deposite gratuitamente nos Ecopontos. Pequenas quantidades de entulho de construção, lâmpadas, latas, vidros e garrafas pet podem ser depositados.



7- Tire da rua as fezes do seu cachorro!

Existe multa legal para donos de animais que deixam as fezes dos seus bichinhos nas calçadas. Limpe a sujeira do seu cachorro.

6- Lixo é no lixo!

Existem centenas de lixeiras instaladas nas principais ruas e avenidas da cidade. Use-as! Ajude a manter a cidade limpa e evite que o lixo seja levado pela enxurrada, entupindo as galerias.

